



9
avp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.288/77 "

- Autoriza doação de área urbana -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

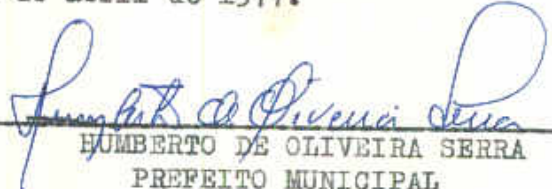
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a COMPANHIA ESPIRITOSANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN) uma área de terras sita no perímetro urbano desta cidade, sita a Rua São Mateus, medindo 2.982,00 m² e o perímetro de 264,40 mts, em cuja área acha-se construída a caixa de distribuição geral e o escritório da favorecida; conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante desta;

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação constante do artigo primeiro, através de escritura pública, cujas despesas correrão por conta da favorecida;

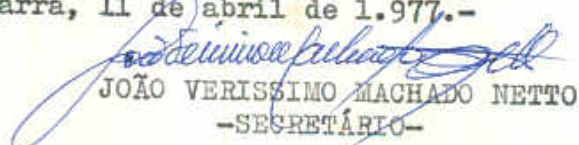
Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 11 de abril de 1977.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, 11 de abril de 1977.-


JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
-SECRETÁRIO-

Lei nº 1.288/77

Objeto = Autoriza doação de área urbana =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Companhia Espiritosantense de Saneamento (CESAN) uma área de terras sita no perímetro urbano desta cidade, sita a rua São Mateus, medindo 2.982,00 m² e o perímetro de 264,40 mts, em cuja área acha-se construída a caixa de distribuição geral e o escritório da favorecida; conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante desta;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação constante do artigo primeiro, através de escritura pública, cujas despesas correrão por conta da favorecida.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 11 de abril de 1977.

(a) Humberto de Oliveira Serra

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, 11 de abril de 1977.

(a) João Veríssimo Machado Netto

Secretário